



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 448ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 11h30min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF. **Membros Presentes** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos; Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Helcimar Araújo Belém Filho, CT Roberto Schulze, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Katiucya Julião de Moura Manfredini, CT Rangel Francisco Pinto; CT Itajay Maria Soares, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT José Alberto Viana Gaia, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Liliana Farias Lacerda, CT Ian Blois Pinheiro, CT Marcelo Augusto Jorge, CT Weberth Fernandes e TC Palmira Leão de Souza. **Ausências Justificadas:** CT Luana Aguiar Pinheiro Soares e CT Norton Thomazi. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contadora Franciele Carini, Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina; Contador Jailson Matos da Silva, Gerente de Inspeção e Acompanhamento dos CRCs; José Luís Corrêa Gomes, Procurador Jurídico; Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro; e a assistente do CFC, Mara Silvia Gonçalves Costa. **Demais Presenças:** Conselheiros da Câmara Técnica do CFC, CT Erivan Ferreira Borges e CT Valmir Leôncio da Silva; Conselheiro da Câmara Administrativa, CT Sérgio Faraco; e o Vice-presidente de Registro do CFC, Carlos Henrique do Nascimento. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS****Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS**Prot. CFC: 2025/000179 - Origem: CRCRO - Num. Proc. CRC: 2023/000201 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do DL 9.295/46, com Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRCRO. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Katiucya Julião de Moura Manfredini. **Relator: DOMINGOS SAVIO ALVES DA CUNHA**Prot. CFC: 2025/000159 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2024/000014 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com 1º da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor total de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização contábil, sem registro cadastral. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor total de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Katiucya Julião de Moura Manfredini. **Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL**Prot. CFC: 2025/000155 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2024/000697 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com a Lei nº 6.839/1980 e com o Art. 1º da Res. CFC nº 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais). - Assunto: Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMG. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro

Relator, com ausência justificada da Conselheira Katiucya Julião de Moura Manfredini. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** Prot. CFC: 2025/000175 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2024/000259 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com a Lei nº 6.839/1980 e com o Art. 1º da Res. CFC nº 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). - Assunto: Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMG. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Katiucya Julião de Moura Manfredini. Prot. CFC: 2025/000200 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F07886/2022 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c Arts. 1º e 3º, incisos I e II da Resolução CFC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 3.222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 3.222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Katiucya Julião de Moura Manfredini. **Relator: IAN BLOIS PINHEIRO** Prot. CFC: 2025/000186 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2024/000028 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). - Assunto: Executar serviços de natureza contábil, na organização contábil, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Katiucya Julião de Moura Manfredini. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta e minutos e retomada às quatorze horas e quinze minutos, sob a coordenação da Conselheira Andrezza Carolina Brito Farias. Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAI** Prot. CFC: 2025/000166 - Origem: CRCPB - Num. Proc. CRC: 2022/000011 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRCPB. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro Pimentel e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2025/000198 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09647/2023 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 DO CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 3.222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais). - Assunto: Propor-se ao exercício da profissão contábil sem possuir a devida habilitação profissional, na condição de sócia na Organização Contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 3.222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro Pimentel e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: KATIUCYA JULIÃO DE MOURA MANFREDINI** Prot. CFC: 2025/000182 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2024/000509 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com a Lei nº 6.839/1980 e com o Art. 1º da Res. CFC nº 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRCBA. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzir a pena de multa para R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais), tendo em vista a primariedade do autuado. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro Pimentel e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: LILIANA FARIAS LACERDA** - Prot. CFC: 2025/000192 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2024/000116 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais). - Assunto: Executar serviços contábeis na organização contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRCSC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao

recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro Pimentel e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2025/000191 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2023/000393 - P FÍSICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20, do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). - Assunto: Exercer atividades de Profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação e registro profissional, ao participar como sócio da Organização contábil, sem registro cadastral no CRCSC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro Pimentel e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE** Prot. CFC: 2023/000926 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2022/000107 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. 2- Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais). 2- Multa no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais). - Assunto: Fato 1: Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC. Fato 2: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis de 28 funcionários sem registro no CRC e/ou sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/o - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de devolver o processo ao Regional, sem análise de mérito, anulando todos os atos praticados a partir das folhas 62, para regular instrução processual e realização de novo julgamento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro Pimentel e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2025/000188 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F03661/2023 - P JURÍDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do DL 9.295/46, c/c Lei 6.839/80, c/c Art. 1º da Res. CFC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis, sem registro cadastral no CRC /SP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro Pimentel e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2025/000195 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2023/000258 - P FÍSICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). - Assunto: Exercer atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, como titular da Organização contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro Pimentel e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2025/000194 - Origem: CRCBA - Num. Proc. Num. Proc. CRC: 2023/000257 - P JURÍDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCBA e falta de estruturação legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro Pimentel e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2025/000163 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2023/000070 - P FÍSICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais). - Assunto: Ocupar cargo/função de CONTADOR, na empresa, sem possuir a devida formação profissional (LEIGO). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro Pimentel e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2025/000162 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2023/000069 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. 2- Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil,

seiscentos e oitenta e cinco reais). - Assunto: 1- Deixar de apresentar provas de que os encarregados pela execução de atividades privativas de Profissional da Contabilidade são profissionais habilitados perante o CRC. 2- Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo função privativa de profissional da contabilidade, a funcionária, admitida na função de CONTADOR, sem registro profissional no CRC, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Fabiano Ribeiro Pimentel e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2025/000170 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F04193/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c Lei 6.839/80, c/c Arts. 1º e 3º, Incisos I e II da Resolução CFC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.689,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais). - Assunto: Estar constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRC/SP. - Processo adiado por ausência justificado(a) do Conselheiro(a) Relator(a). III - **ASSUNTOS GERAIS:** 1) Foi apresentado o conteúdo referente ao objetivo estratégico 9 - **APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE REGISTRO FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE – Percentual 32,61 – Indicador Descrição Meta Resultado Desempenho - 23** – Meta 100 % Resultado 32,61 % Desempenho 32,61 %. 9 - **APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE – Percentual 32,61 – Meta 100 % Resultado 32,61 % Desempenho 32,61 % - Indicador Descrição Meta Resultado Desempenho - 23** ÍNDICE DE REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES. 2) Foi aprovada a proposta orçamentária para 2026 - Orçamento de 2026 - Projeto, via EGG, voltado à oferta de vagas em cursos de pós-graduação lato sensu para fiscais dos CRCs, com custeio parcial pelo CFC, bem como a realização do 4º Seminário Nacional de Fiscalização no Calendário de 2026 e inclusão de recurso para Palestrantes no 4º Seminário Nacional de Fiscalização. 3) Foi apresentada aos Conselheiros da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina a proposta de alteração da Resolução CFC nº 1.592/2020, elaborada durante a reunião da Comissão de Fiscalização, realizada nos dias 30 e 31 de julho de 2025, em Brasília/DF. A vice-presidente solicitou à equipe da Cofis o envio do material por e-mail, bem como a análise e manifestação da Câmara sobre a proposta. II - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, encerrou a reunião às 16h20min. Extrato emitido por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa.

Mara Silvia Gonçalves Costa
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 22/09/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1030418** e o código CRC **2AEC3575**.